



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 924, DE 11 DE DEZEMBRO 1989

Considera de utilidade pública a Associação dos Funcionários da Assembléia Legislativa –AFAL.

Data de Criação

11/12/1989

Data de Publicação

18/12/1989

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 5190, de 18/12/1989

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Utilidade Pública

Autoria

- Deputado Maria Das Vitórias

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 924, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1989

“Considera de utilidade pública a Associação dos Funcionários da Assembléia Legislativa - AFAL.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Funcionários da Assembléia Legislativa - AFAL.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Branco, 11 de dezembro de 1989, 101º da República, 87º do Tratado de Petrópolis e 28º do Estado do Acre.

FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA DE MELO

Governador do Estado do Acre